



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da C mara Municipal

Oficio n  _____/2023/SACMMS

Major Sales/RN, 10 de fevereiro de 2023.

A

Exma.

Sra. Damiana Maria da Silva

Presidente da C mara Municipal de Major Sales/RN

Assunto: Solicita o para contrata o direta de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN.

De acordo com as disposi es da Resolu o n  028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excel ncia autoriza o para contrata o direta de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Or ament ria Anual, exerc cio 2023, nas quantidades, especifica es e demais condi es descritas no Projeto B sico, em conson ncia com a legisla o vigente.

A aquisi o de g neros aliment cios destina-se a suprir o almoxarifado e, dessa forma, atender  s demandas da C mara Municipal, assegurando o cont nuo fornecimento de produtos necess rios para utiliza o na copa, setores administrativos e Plen rio do Poder legislativo Municipal de Major Sales/RN. A aquisi o dos g neros aliment cios   imprescind vel   C mara Municipal de Major Sales, para supri  s necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfat ria,  s constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obten o destes materiais nas rotinas di rias. A solicita o foi elaborada a partir das necessidades da C mara Municipal de Major Sales com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

A contrata o encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual reda o, considerando ser o valor de pequena monta e no caso espec fico a contrata o direta traz melhor resolutividade   despesa p blica, para o desenvolvendo das a es e metas vinculadas a C mara Municipal de Major Sales/RN. Informamos que os recursos destinados   cobertura das despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES


RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2023: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 6 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,



Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Sra. Damiana Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

JUSTIFICATIVA

3. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a suprir o almoxarifado e, dessa forma, atender às demandas da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento de produtos necessários para utilização na copa, setores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
C MARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JO O ANDR  DE MORAIS, N  923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

administrativos e Plen rio do Poder legislativo Municipal de Major Sales/RN. A aquisi o dos g neros aliment cios   imprescind vel   C mara Municipal de Major Sales, para supri  s necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfat ria,  s constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obten o destes materiais nas rotinas di rias. A solicita o foi elaborada a partir das necessidades da C mara Municipal de Major Sales com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICA�O DO MATERIAL
0001	KG	96	A�UCAR REFINADO EM PACOTE DE 1KG
0002	UND	500	CH� DE V�RIOS SABORES EMBALAGENS DE 10G
0003	UND	80	BOLACHA �GUA E SAL EM PACOTES DE 400G
0004	UND	80	BOLACHA DOCE TIPO MARIA EM PACOTE DE 800G
0005	UND	80	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGENS DE 400G
0006	UND	200	CAF� TORRADO E MOIDO EM PACOTES DE 250G
0007	UND	12	ADO�ANTE DIET�TICO EM RECIPIENTE DE 100ML
0008	UND	240	�GUA MINERAL EM RECIPIENTE DE 20L (GAL�O)
0009	FARDO	80	REFRIGERANTE 2LT (FARDO COM 6 UNIDADES)
0010	UND	24	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G
0011	UND	60	LEITE EM P� DESNATADO (LATA) 400G
0012	KG	72	POLPA DE FRUTAS CAJ� NOSSA FRUTA
0013	KG	72	POUPA DE FRUTAS CAJU NOSSA FRUTA

2.1. A estimativa da quantidade da contrata o n o configura responsabilidade do contratante em contrat -la, n o estando a C mara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota m nima.

DA INTRODU O

3. O presente Projeto B sico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Solicita o para contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Or ament ria Anual, exerc cio 2023.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitat rio adotado, para a contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, devendo o material ser entregue imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material contratado;

6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. O material deve ser entregue imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 7.2.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do material;
- 7.4.** A contratada deverá entregar o material dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando entregar material com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 7.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 7.6.** A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material entregue;
- 7.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.10.** A contratada deverá entregar todo o equipamento/material contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e entregar material de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

- 8.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



- 8.1.** O in cio da execu o do contrato a imediata, ap s a emiss o da Ordem de compra pela gestora da C mara Municipal de Major Sales/RN.
- 8.2.** O prazo de execu o   de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedi o da competente Ordem de compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas com a execu o do material de que trata o objeto deste Termo de Refer ncia, correr  a cargo da dota o or ament ria nas seguintes atividades: Exerc cio 2023: 1 – C mara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – A o Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 6 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDIN RIOS, consoante as disposi es da Lei n  502/2022 - LOA - Lei Or ament ria Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Ap s a execu o do objeto solicitado, o processo ser  instruido com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposi es contidas no contrato;

10.1. A C mara Municipal de Major Sales, efetuar  os pagamentos em at  30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor dever  apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certid es de CONJUNTA UNI O, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasi o do pagamento, o setor competente da administra o municipal verificar  se a contratada mant m todas as condi es jur dicas que a habilitaram, ou seja, a comprova o de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTA O DAS FATURAS CORRESPONDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

11. A atestação das faturas correspondentes a entrega do material caberá a Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da



FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS – ME

Rua Antônio José da Rocha, 937 - Major Sales - Major Sales, RN - CEP: 59945-000

CNPJ. 02.179.550/0001-45 Tel.: 33880169

Proposta encaminhada à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Major Sales.

MATERIAIS DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar refinado em pacote de 1kg (Fardo com 6 pacotes)	Fardo	96	4,50	432,00
02	Chá de vários sabores em embalagens de 10g	Unid.	500	3,00	1.500,00
03	Bolacha água e sal em pacote de 400g	Unid.	80	5,00	400,00
04	Bolacha doce tipo MARIA em pacote de 800g	Unid.	80	6,00	480,00
05	Biscoito tipo maisena em embalagens de 400g	Unid.	80	6,00	480,00
06	Café torrado e moído em pacotes de 250g	Unid.	200	8,50	1.700,00
07	Adoçante dietético em recipiente de 100ml	Unid.	12	7,00	84,00
08	Água mineral em recipiente de 20L (galão)	Unid.	240	5,50	1.320,00
09	Refrigerante 2LT (Fardo com 6 unidades)	Fardo	80	48,00	3.840,00
10	Margarina cremosa com sal 500g	Unid.	24	6,50	156,00
11	Leite em pó desnatado (lata) 400g	Unid.	60	18,50	1.110,00
12	Poupa de frutas cajá nossa fruta	Kg	72	8,50	612,00
13	Poupa de frutas caju nossa fruta	Kg	72	8,50	612,00
TOTAL					12.726,00

Valor total da proposta: R\$ (Doze Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais)

Validade: 30 dias.

Major Sales, RN, 10 de fevereiro de 2023.

Francisco Jucelício Gomes de Matos

Responsável



JURIAN BERNARDO DE ARAÚJO - EPP

CNPJ Nº 12.694.600/0001-86

Rua Dr. Adolfo Paulino, Nº 217, Centro
Luís Gomes/RN



PROPOSTA DE PREÇOS

PARA

CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

A Empresa JURIAN BERNARDO DE ARAÚJO – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 12.694.600/0001-86, com sede na Rua Dr. Adolfo Paulino, Nº 217, Centro – Luís Gomes/RN vem, perante esta entidade apresentar proposta de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, pelos preços, como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO EM PACOTE DE 1KG	KG	96	5,00	480,00
02	CHÁ DE VÁRIOS SABORES EMBALAGENS DE 10G	UND	500	3,50	1.750,00
03	BOLACHA ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 400G	UND	80	5,50	440,00
04	BOLACHA DOCE TIPO MARIA EM PACOTE DE 800G	UND	80	6,25	500,00
05	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGENS DE 400G	UND	80	6,25	500,00
06	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PACOTES DE 250G	UND	200	9,00	1.800,00
07	ADOÇANTE DIETÉTICO EM RECIPIENTE DE 100ML	UND	12	7,50	90,00
08	ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTE DE 20L (GALÃO)	UND	240	6,00	1.440,00
09	REFRIGERANTE 2LT (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	80	48,50	3.880,00
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	UND	24	7,00	168,00
11	LEITE EM PÓ DESNATADO (LATA) 400G	UND	60	19,00	1.140,00
12	POLPA DE FRUTAS CAJÁ NOSSA FRUTA	KG	72	9,00	648,00
13	POUPA DE FRUTAS CAJU NOSSA FRUTA	KG	72	9,00	648,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					13.484,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.484,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

LUIS GOMES/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023


JURIAN BERNARDO DE ARAÚJO – EPP
CNPJ: 12.694.600/0001-86

RERISON OLIVEIRA DE LIMA - ME

CNPJ: 19.238.405/0001-90 – INSC. EST: 20.297.397-2

Sítio Catolezinho, Nº 102 - CEP: 59.987-000 – Zona Rural – Riacho de Santana/RN



PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa RERISON OLIVEIRA DE LIMA-ME, com sede Sítio Catolezinho, Nº 102, Zona Rural na cidade de Riacho de Santana/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.238.405/0001-90, vem, apresentar proposta de preços para fornecimento de generos alimentícios pelos preços abaixo como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	açúcar refinado em pacote de 1kg	KG	96	4,75	456,00
02	Chá de vários sabores embalagem de 10g	UNIDADE	500	3,70	1.850,00
03	Bolacha água e sal em pacotes de 400g	UNIDADE	80	6,00	480,00
04	Bolacha doce tipo maria em pacote de 800g	UNIDADE	80	6,50	520,00
05	Biscoito tipo maisena embalagens de 400g	UNIDADE	80	6,50	520,00
06	Café torrado e moído em pacotes de 250g	UNIDADE	200	8,75	1.750,00
07	Adoçante dietético em recipiente de 100ml	UNIDADE	12	8,00	96,00
08	Água mineral em recipiente de 20l (galão)	UNIDADE	240	6,50	1.560,00
09	Refrigerante 2lt (fardo com 6 unidades)	FARDO	80	49,00	3.920,00
10	Margarina cremosa com sal 500g	UNIDADE	24	7,25	174,00
11	Leite em pó desnatado (lata) 400g	UNIDADE	60	19,50	1.170,00
12	Polpa de frutas cajá nossa fruta	KG	72	10,00	720,00
13	Poupa de frutas caju nossa fruta	KG	72	10,00	720,00
					13.936,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.936,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS

RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Rerison Oliveira de Lima
RERISON OLIVEIRA DE LIMA-ME

CNPJ Nº 19.238.405/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da C mara Municipal

A

Exma.

Sra. Damiana Maria da Silva

Presidente da C mara Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOL GICA

DESTINADA A CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE G NEROS ALIMENT CIOS PARA ATENDER DEMANDA DA C MARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadol gica: Solicita o para contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos pr prios consignados na LOA - Lei Or ament ria Anual, exerc cio de 2023, consoante as disposi es da legisla o vigente.

1.1. O material ofertado pela licitante dever  obrigatoriamente, atender as disposi es do art. 39, VIII, da Lei n  8.078/90, no que se refere a observa o das normas de qualidade e padr es estabelecidos pelos  rg os competentes de controle e fiscaliza o.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execu o do objeto da contrata o em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legisla o, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor pre o encontrado.

2.1. Informamos que o m s de refer ncia para elabora o da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2023, com base nos pre os praticados por empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

fornecedoras de material semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	AÇUCAR REFINADO EM PACOTE DE 1KG	KG	96	4,75	456,00
0002	CHÁ DE VÁRIOS SABORES EMBALAGENS DE 10G	UND	500	3,40	1.700,00
0003	BOLACHA ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 400G	UND	80	5,50	440,00
0004	BOLACHA DOCE TIPO MARIA EM PACOTE DE 800G	UND	80	6,25	500,00
0005	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGENS DE 400G	UND	80	6,25	500,00
0006	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PACOTES DE 250G	UND	200	8,75	1.750,00
0007	ADOÇANTE DIETÉTICO EM RECIPIENTE DE 100ML	UND	12	7,50	90,00
0008	ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTE DE 20L (GALÃO)	UND	240	6,00	1.440,00
0009	REFRIGERANTE 2LT (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	80	48,50	3.880,00
0010	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	UND	24	6,92	166,00
0011	LEITE EM PÓ DESNATADO (LATA) 400G	UND	60	19,00	1.140,00
0012	POLPA DE FRUTAS CAJÁ NOSSA FRUTA	KG	72	9,17	660,00
0013	POUPA DE FRUTAS CAJU NOSSA FRUTA	KG	72	9,17	660,00
TOTAL.....R\$					13.382,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 13.382,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início da entrega do material e imediato, após a emissão da Ordem de compra pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Major Sales, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de compra.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento do material, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Major Sales/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
C MARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JO O ANDR  DE MORAIS, N  923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

4.8. Ap s o recebimento do material solicitados, o processo ser  instruido com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposi es contidas no edital;

4.9. A C mara Municipal de Major Sales, atrav s da Secretaria Administrativa da C mara Municipal, efetuar  o pagamento em at  30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposi es do art. 12, II, da Resolu o n  032/2016 – TCE/RN, como prev  a al nea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado dever  apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certid es de INSS, CONJUNTA UNI O, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMA ES DA PEQUISA


5. A pesquisa de pre os e o procedimento pr vio que serve de base para confronto e exame das propostas na licita o, al m de estabelecer o pre o justo de refer ncia que abalar  o quanto a administra o est  disposta a pagar pelo Servi o, art. 3 , III da Lei n  10.520/2002, devendo constar no instrumento convocat rio o crit rio de aceitabilidade dos pre os unit rio e global.

5.1. A pesquisa de pre os tem por servir de balizamento para a an lise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40,   2 , 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atua reda o.

5.2. Esta Pesquisa Mercadol gica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribui es legais e profissionais, estando em conson ncia com as disposi es legais e normativas aplic veis a esp cie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 13 de fevereiro de 2023.



Maria Aur lia da Costa Oliveira Germano
Secret ria Administrativa da C mara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO
ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 6 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DESPACHO

Ao

Ilmo. Sr.

Francisco Cleanto de Moraes

MD. Tesoureiro da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2023, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
C MARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JO O ANDR  DE MORAIS, N  923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

TESOURARIA DA C MARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
DECLARA O DE SUFICIENCIA OR AMENT RIO

Lei Federal n  8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual n  4.041/71, art. 74, caput;
Resolu o n  028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excel ncia

A Senhora Damiana Maria da Silva

Presidente da C mara Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n  8.666/93 em sua atual reda o e art. 10, III da resolu o n  028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excel ncia a exist ncia de Saldo or ament rio espec fico e suficiente para atender as despesas com a contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Or ament ria Anual, Exerc cio 2023, por solicita o da Secretaria Administrativa da C mara Municipal de Major Sales/RN.

A despesa ser  consignada   seguinte dota o or ament ria: LOA - Lei Or ament ria Anual - Exerc cio 2023: 1 - C mara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 - CAMARA MUNICIPAL 1 - Legislativa 31 - A o Legislativa 1 LEGISLATIVO - 2.1 - MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDIN RIOS, consoante as disposi es da Lei n  502/2022 - LOA - Lei Or ament ria Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 13 de fevereiro de 2023.


Francisco Cleanto de Moraes
Tesoureiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II

Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023: 1 - Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 - CAMARA MUNICIPAL 1 - Legislativa 31 - Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO - 2.1 - MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



Major Sales/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº **2023.02.14.0004DL**, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Francisco Cleanto de Moraes, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 14 de fevereiro de 2023.


Francisco Cleanto de Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.14.0004.004

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2023.02.14.0004DL.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 14 de fevereiro de 2023.


Francisco Cleanto de Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº
8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART.
10, VI, B, 2.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales, consoante Autorização da Sra. Damiana Maria da Silva, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a suprir o almoxarifado e, dessa forma, atender às demandas da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento de produtos necessários para utilização na copa, setores administrativos e Plenário do Poder legislativo Municipal de Major Sales/RN. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Major Sales, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Major Sales com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Câmara Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
C MARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JO O ANDR  DE MORAIS, N  923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

O Projeto B sico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Or ament ria Anual, em obedi ncia ao que preceitua o art. 38 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indica o dos recursos necess rios para fazer face  s despesas com a contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Or ament ria Anual, exerc cio 2023, no valor de R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais), por meio de Declara o de Adequa o e Disponibilidade Or ament ria, em obedi ncia ao que preceitua o   2  do art. 7  e 14 caput da Lei n  8.666, de 1993.

Considerando a exposi o de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da C mara Municipal de Major Sales/RN, somos favor veis   Solicita o para contrata o de empresa especializada para fornecimento de g neros aliment cios para atender demanda da C mara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Or ament ria Anual, exerc cio 2023, com os recursos indicados, junto   empresa FRANCISCO JUC LIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ, sob o n  02.179.550/0001-45, com sede na Rua Ant nio Jos  da Rocha, n  937, Bairro do amor – Major Sales – RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUC LIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da c dula de identidade sob o n  001.140.619 – SSP-RN e CPF n  943.185.304-34, na condi o de Representante Legal, por ter apresentado a melhor proposta para administra o da C mara Municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PRE O

O pre o se justifica em fun o da pesquisa mercadol gica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas fornecedoras de material semelhante, conforme documenta o comprobat ria em anexo.

Em face ao exposto, a contrata o pretendida pode ser realizada junto   empresa FRANCISCO JUC LIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ, sob o n  02.179.550/0001-45, com sede na Rua Ant nio Jos  da Rocha, n  937, Bairro do amor – Major Sales – RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUC LIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da c dula de identidade sob o n  001.140.619 – SSP-RN e CPF n  943.185.304-34, na condi o de Representante Legal, com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

valor total de R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os material o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Major Sales/RN, 14 de fevereiro de 2023.


Francisco Cleanto de Moraes
Presidente - Portaria 008-2023


Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Membro da CPL


Francisca Francilma Gomes
Membro da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Cleonildo Alves da Silva

MD. Procurador da Câmara Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 14 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE MAJOR SALES
PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.14.0004DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra a própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de material ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros material e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Cleonildo Alves da Silva
Procurador Geral
OAB RN - 13981



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112301/2022, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros material e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2023.02.14.0004DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2023.01.16.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2023.02.14.0004DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)**, para a empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.179.550/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Rocha, nº 937, Bairro do amor – Major Sales – RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 001.140.619 – SSP-RN e CPF nº 943.185.304-34, na condição de Representante Legal.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. DAMIANA MARIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 15 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2023.02.14.0004DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.179.550/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Rocha, nº 937, Bairro do amor – Major Sales – RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 001.140.619 – SSP-RN e CPF nº 943.185.304-34, na condição de Representante Legal, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 15 de fevereiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Damiana Maria da Silva, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.179.550/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Rocha, nº 937, Bairro do amor – Major Sales – RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 001.140.619 – SSP-RN e CPF nº 943.185.304-34, na condição de Representante Legal.

VALOR TOTAL R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Damiana Maria da Silva, Presidente.

Major Sales - RN, 15 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.14.0004DL.

A gestora da Câmara Municipal de Major Sales, Sra. Damiana Maria da Silva, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.14.0004DL, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.179.550/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Rocha, nº 937, Bairro do amor - Major Sales - RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 001.140.619 - SSP-RN e CPF nº 943.185.304-34, na condição de Representante Legal, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Major Sales - RN, 16 de fevereiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.14.0004DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Damiana Maria da Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.14.0004DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2023.02.14.0004.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.179.550/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Rocha, nº 937, Bairro do Amor – Major Sales – RN CEP 59945-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 001.140.619 – SSP-RN e CPF nº 943.185.304-34, na condição de Representante Legal, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 12.726,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Gabinete da Presidente, 16 de fevereiro de 2023.


Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN